



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 14/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal. **Ementa:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 102, de 16 de novembro de 2023, que institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 14/2026, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 12/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera dispositivos do Código Tributário do Município de Indaiatuba.

A proposta promove ajustes na legislação tributária municipal, inclusive quanto à contribuição destinada ao custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, regras relativas ao ITBI, taxas municipais e anexos com valores aplicáveis a tributos e preços de referência previstos no Código Tributário Municipal.

O projeto também altera os Anexos II, IV e VIII da Lei Complementar nº 102/2023, referentes, respectivamente, à tabela de valores para cálculo do ISSQN da construção civil, à tabela de valores da taxa de licença e fiscalização de funcionamento e à tabela de valores da taxa de licença para publicidade.

É o relatório.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e fiscais da proposição.

O Projeto de Lei Complementar nº 14/2026 tem natureza essencialmente tributária e fazendária, pois altera dispositivos do Código Tributário Municipal e atualiza anexos relacionados a valores utilizados na apuração de tributos e taxas municipais.

Sob o aspecto financeiro, a proposição pode repercutir na arrecadação municipal, especialmente ao ajustar regras de incidência, fiscalização, base de cálculo, valores de referência e destinação de receitas vinculadas.

A alteração mais relevante, sob a ótica orçamentária, refere-se à contribuição para o custeio, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, que passa a abranger também sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos. O projeto define expressamente que o produto arrecadado constitui receita vinculada às despesas municipais relacionadas à iluminação pública e aos sistemas de monitoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Tal disciplina confere destinação específica à receita, permitindo sua aplicação no custeio, expansão, manutenção, operação, gestão e desenvolvimento de projetos, equipamentos, tecnologias, infraestrutura e sistemas relacionados à iluminação pública e ao monitoramento de vias, logradouros públicos e equipamentos públicos comunitários e urbanos.

No tocante ao ITBI, a proposição busca aperfeiçoar critérios de fiscalização e apuração da base de cálculo, estabelecendo parâmetros técnicos para estimativa do valor de mercado dos bens ou direitos transmitidos, sem afastar a necessidade de processo administrativo próprio para desconsideração do valor declarado pelo contribuinte.

Quanto aos anexos alterados, observa-se que o projeto atualiza tabelas relativas ao cálculo do ISSQN da construção civil, à taxa de licença e fiscalização de funcionamento e à taxa de licença para publicidade, o que possui relação direta com a arrecadação e com a gestão fiscal do Município.

Não se verifica criação de despesa pública obrigatória de caráter continuado, criação de cargos, aumento de remuneração ou instituição de estrutura administrativa nova. A proposição tem por foco a disciplina normativa tributária, a organização da arrecadação e a adequação da legislação municipal a normas constitucionais e complementares mencionadas na Mensagem Legislativa.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, portanto, não se observa impedimento à regular tramitação da matéria, cabendo à Administração, quando da execução da futura lei, observar a vinculação das receitas, a legislação orçamentária vigente, os princípios da responsabilidade fiscal e os procedimentos próprios da administração tributária.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento opina pela **viabilidade financeira e orçamentária** do Projeto de Lei Complementar nº 14/2026, manifestando-se **favoravelmente** à sua tramitação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 10 de setembro de 2026.

Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos

Presidente: Leandro José Pinto

Relator: Adalto Missias de Oliveira

Vice- Presidente: Sérgio José Teixeira